



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 958, de 23 de novembro de 1.971

Abre ao Departamento de Urbanismo Viação e Obras o crédito suplementar da importância de Cr\$. 27.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a dotação orçamentária do Departamento de Urbanismo, que teve a seguinte classificação 2.60 4.1.1.2, por se tornado desnecessária, e ao mesmo tempo utilizá-la na abertura de um crédito suplementar para o mesmo departamento, conforme Ítem III parágrafo I do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março / de 1964.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar para reforçar / as seguintes dotações orçamentárias: 2.60 - 4.1.1.3 e 2.60 //// 3.1.3.9 , ambas do Departamento de Urbanismo Viação e Obras, Serviços de Terceiros e Prosseguimento e conclusão de Obras.

Art. 3º - Os recursos a serem dispendidos com a abertura do crédito acima mencionado serão proveniente das seguintes fontes: 2.60 4.1.1.3 - correspondente a anulação da dotação orçamentária de que trata o Art. desta Lei, 2.60 - 3.1.39 correrá por conta do excesso de arrecadação do mês anterior, tudo de acordo com o Ítem II parágrafo 1º artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 23 de / novembro de 1971.

= Dr. Olavo Nóbrega de Sousa = Prefeito